



Viçosa, 25 de setembro de 2023.

Contatos:
(31) 3892-8569
diariooficial.cismiv@gmail.com

Endereço:
Rua José dos Santos, 120
Centro, Viçosa - MG -
CEP 36.570-135

PUBLICAÇÕES DO CISMIV

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 04/2023

REFERÊNCIA: ORDENS DE SERVIÇO Nº 000264/2023 e 000475/2023

PROCESSO Nº: 000054/2022

PREGÃO Nº: 000030/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2022

Ilustríssimo senhor Welder dos Reis Irias de Almeida, CPF nº 004.234.151-58, representante legal perante o PROCESSO Nº: 000054/2022 - PREGÃO Nº: 000030/2022, da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, situada à Avenida Vereda dos Buritis, 877, Quadra 50 Lote 37, Moinho dos Ventos, Goiânia - GO, CEP 74.371-525,, inscrita no CNPJ 40.455.009/0001-01;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Sthefany Nayra de L. E. e Silva, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 068 de 11 de setembro de 2023 do CIS-MIV (anexo I) e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços e o Edital de Pregão Eletrônico que regem a presente demanda, oriundos do Processo Licitatório nº 000054/2022 – Pregão Eletrônico nº 000030/2022, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de colírios para o tratamento de glaucoma de saúde dos pacientes atendidos pelo CISMIV, especificado(s) no(s) na Ata de Registro de preço citado;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; Considerando as cláusulas 17 e 18 do Edital de Pregão Eletrônico, a cláusula 7 da Ata de Registro de Preços e a cláusula 4 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos;

Considerando que o prazo estabelecido não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas ORDENS DE SERVIÇO/COMPRAS nº

000256/2023, datada do dia 07 de março de 2023 e nº 000475/2023, datada do dia 07

de julho de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao CIS-MIV, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram totalmente entregues, o estoque da instituição conta com saldo baixo do produto, e trata-se de material essencial para atendimento do setor requisitante;

Considerando que consta no Termo de Referência que é obrigação da contratada avisar com pelo menos 24h de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir o prazo e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do atraso

Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, inciso XI, estabelece que o licitante deve manter atualizados os seus dados cadastrais e de qualificação técnica, conforme modelo aprovado pelo órgão ou entidade licitante;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta as sanções administrativas previstas na cláusula 13 do TR, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas no edital e na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal, RESOLVE NOTIFICAR a empresa ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, situada à Avenida Vereda dos Buritis, 877, Quadra 50 Lote 37, Moinho dos Ventos, Goiânia - GO, CEP 74.371-525,, inscrita no CNPJ 40.455.009/0001-01, representada por Welder dos Reis Irias de Almeida, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do efetivo envio desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, bem como será imediatamente iniciado o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, conforme as normas e regulamentos vigentes.

Por fim, registra-se que, o fornecimento fracionado dos produtos solicitados considerado inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/1993 e NÃO SERÁ RECEBIDO pela instituição, ensejando no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços, e as consequências legais previstas na legislação aplicável.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico:

<https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>. Viçosa, 25 de setembro de 2023.

